



## CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

[www.camarabebedouro.sp.gov.br](http://www.camarabebedouro.sp.gov.br)



### PORTARIA N. 1169/2026

**Dispõe sobre a concessão de adicional por tempo de serviço (quinquênio) ao servidor da Câmara Municipal de Bebedouro que especifica.**

**ARTUR ERNESTO HENRIQUE**, presidente da Câmara Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** que a Lei 2.693, de 26 de agosto de 1997, prevê em seu artigo 164 que os servidores, após cinco anos, contínuos ou não, de efetivo desempenho de suas atribuições no serviço público municipal, perceberão adicional por tempo de serviço calculado à razão de cinco por cento sobre a referência, à qual se incorporará para todos os efeitos, exceto para concessão de outros adicionais e de quinquênios subsequentes;

**CONSIDERANDO** que o servidor Claudio Nastromagario Neto, nomeado pelas Portarias nº 659 de 28 de março de 2019, nº 714 de 04 de janeiro de 2021, nº 880 de 26 de janeiro de 2023, nº 1045 de 30 de outubro de 2024, 1069 de 09 de janeiro de 2025, nº 1129 de 01 de setembro de 2025, completou seu primeiro quinquênio de serviços prestados à Câmara Municipal de Bebedouro, correspondente ao período aquisitivo de 01/04/2019 a 30/06/2022 e 27/01/2023 a 02/01/2025 (adicional de 05 anos).

**CONSIDERANDO** que já há determinação por decisão judicial nos autos do processo nº 1003623-62.2025.8.26.0072, nº 1002951-54.2025.8.26.0072, nº 1003078-89.2025.8.26.0072 e nº 1000557-50.2020.8.26.0072, para fins de concessão de quinquênios, ou seja, precedentes já transitados em julgado;

**CONSIDERANDO** que a Lei 2.693, de 26 de agosto de 1997, prevê em seu artigo 93 que ao servidor público que requerer será concedida licença-prêmio de 3 (três) meses consecutivos, com todos os direitos de seu cargo, após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício;

**CONSIDERANDO** que o artigo 100 do mesmo diploma legal prevê que ao servidor ou funcionário que completar cinco anos de ininterrupto e efetivo exercício poderá, a critério da Administração, ser concedido o direito de receber em dinheiro a licença-prêmio a que fizer jus, se assim o requerer no prazo de trinta dias antes do início da função da licença;

**CONSIDERANDO** a correspondência nº 23/2026, datada de 15/01/2026, endereçado ao presidente, no qual o servidor requer o pagamento em pecúnia de sua licença-prêmio e do quinquênio correspondente ao período aquisitivo acima informado;

**CONSIDERANDO** o Ato nº 41/2026, publicado aos 23/01/2026, observando o descongelamento do período de 20/03/2020 à 31/12/2021, nos exatos termos da Lei Complementar nº 226/26, aos 13/01/2026, que alterou a Lei Complementar 173/2020, autorizando o pagamento retroativo de quinquênio, sexta-

*"Deus Seja Louvado"*

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



## CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

[www.camarabebedouro.sp.gov.br](http://www.camarabebedouro.sp.gov.br)



parte, licença-prêmio que ficaram suspensos em decorrência da previsão legal decorrente da pandemia da covid-19.

**CONSIDERANDO** que ainda pende autorização de pagamento dos valores retroativos de quinquênios, fica autorizado apenas o pagamento a partir do mês de janeiro de 2026.

### RESOLVE:

Conceder **ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO** (quinquênio), previsto no artigo 164 da Lei 2.693/1997 - Estatuto do Funcionalismo -, ao servidor CLAUDIO NASTROMAGARIO NETO, Assessor Parlamentar, correspondente ao período aquisitivo de 01/04/2019 a 30/06/2022 e 27/01/2023 a 02/01/2025 (adicional de 05 anos).

A presente Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 05/01/2026 e revogando-se a Portaria n. 1165/2026.

Bebedouro (SP), Capital Nacional da Laranja, 11 de fevereiro de 2026.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**ARTUR ERNESTO HENRIQUE  
PRESIDENTE**

*"Deus Seja Louvado"*

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



## CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



### Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=XS6EM2E2XXX5AWY0>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: XS6E-M2E2-XXX5-AWY0**



**ARTUR ERNESTO HENRIQUE**  
Vereador - PRESIDENTE

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - XS6E-M2E2-XXX5-AWY0

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.